



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO N.º 0601001/2017/PMNP – 3º Termo Aditivo

RESCISÃO CONTRATUAL DE ASSESSORIA JURÍDICA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA E A EMPRESA FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, Município de Novo Progresso, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo, **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 658.703.872-72, portador do RG 1261945-0, SSP/MT, residente e domiciliado no município de Novo Progresso, Estado do Pará, e, de outro lado, a empresa **FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.710.784/0001-35 e na OAB/PA n.º 950/2016, com sede administrativa na cidade de Itaituba-Pará, na Travessa Victor Campos n.º 66, Sala C, Bairro Comércio, CEP 68.180-070, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Felix Conceição Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 3006920, expedida pela SSP/PA, CPF/MF n.º 635.817.872-53, regularmente inscrito junto aos quadros da OAB/PA sob o n.º 10.956, com Escritório Profissional na cidade de Itaituba-Pará, na Travessa Victor Campos n.º 66, Bairro Centro, Estado do Pará, resolvem, na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Contrato n.º 0601001/2017/PMNP – 3º Termo Aditivo, referente a **contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica a Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Fica rescindido, por decisão bilateral e amigável entre as partes, o objeto inicialmente contratado, ficando as partes desobrigadas ao cumprimento das cláusulas originárias do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0601001/2017/PMNP - 3º Termo Aditivo, firmado em decorrência do processo licitatório n.º 0501001/2017, Inexigibilidade 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2 - Em virtude da solicitação da rescisão pela CONTRATADA, e pela concordância da Secretaria Municipal de Administração, demonstrada através do Memorando n.º 223/ADM/2020.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 - A presente rescisão contratual fundamenta-se no artigo 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO:

4 - Fica autorizada a anulação do saldo de empenho proporcionalmente não liquidado do valor global, ressalvados os encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5 - A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, fica estabelecido o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

Novo Progresso/PA, 10 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVO DE NOVO PROGRESSO

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal
Contratante

FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOC. IND. DE ADV.

Felix Conceição Silva
Empresário Individual
Contratada